



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO



- 1 -

CONTRATO Nº 45/2019

Contrato de Prestação de Serviços , que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa LLF PINTURAS LTDA - ME 19.444.712/0001-28, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.957.250-7 e inscrito no CPF/MF 068.390.199-00, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** LLF PINTURAS LTDA - ME, empresa privada, com sede RUA RIO PARANAPANEMA , 203 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Boqueirão Carambeí/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.444.712/0001-28, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e pintura do imóvel da Câmara Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, para a parte externa da Câmara Municipal de Carambeí, conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 24/ 2019, tendo a contratada efetuado a vistoria do imóvel onde o serviço será realizado.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	526	serviço de limpeza e pintura	SERV	1,00	17.250,00	17.250,00
TOTAL							17.250,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 17.250,00 Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 24/2019, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços e vistoria do Diretor Geral da Câmara Municipal.

A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031 0001.2001	1	3.3.90.39.78.99	Do Exercício

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 24/2019, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná;

II - Compromete-se em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Compromete-se a entregar os serviços no prazo estipulado;

IV - Compromete-se a arcar com as despesas no caso de apresentar serviço de má qualidade, devendo refazê-lo caso seja determinado pelo Fiscal do Contrato;

V - A contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara Municipal de Carambeí, ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na prestação de serviços, identando a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles;

VI - A contratada assume com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes do material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços ora contratados, inclusive os EPI's (equipamentos de proteção individual), responsabilizando-se também pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:** Este contrato tem vigência e prazo de execução de 53 (cinquenta e três) dias a contar do dia 15 de outubro de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO:** Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO



- 2 -

**CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO:** Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS:** A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, 14/10/2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego de Jesus da Silva	LLF PINTURAS LTDA - ME 19.444.712/0001-28
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	